

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do artigo 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (MS Forte-Indústria), e dá outras providências.*

O projeto de lei proposto tem por objetivo ajustar as competências para firmar os termos de acordo relativos a incentivos e a benefícios fiscais pactuados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e os contribuintes incentivados.

Nos referidos termos de acordo são previstas as obrigações a serem assumidas pelos contribuintes, bem como regras gerais afetas à relação jurídica firmada entre as partes, tais como, os benefícios aplicáveis e as contrapartidas assumidas, entre outros, sendo autoridades competentes para firmá-los o Governador do Estado juntamente com os Secretários de Estado de Fazenda e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ocorre que, por se tratar de matéria eminentemente técnica dispensa a assinatura conjunta do Governador juntamente com os Secretários, como previsto atualmente.


Assim, a proposição de lei, em análise, estabelece que a competência para firmar tais acordos seja do Secretário de Estado de Fazenda, isoladamente, ou deste e do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, conjuntamente, os quais já participam dos acordos atualmente.

Ressalta-se que, a alteração ora trazida, ao estabelecer a competência apenas aos Secretários de Estado, contribuirá para a celeridade, a eficiência e a desburocratização do processo de acordo entre as partes.

Cabe ressaltar que a proposta de lei, em apreço, facilitará a formalização dos acordos, de forma menos burocrática, sem prejuízo da manutenção de toda a análise técnica exercida pelas Secretarias de Estado envolvidas.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos nobres Pares que compõem essa Casa de Leis para a aprovação do anexo projeto de lei.

Atenciosamente,


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GERSON CLARO DINO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 06/03/23 às 16:38
por: Gizelle
matricula: 7862

